



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 452
DECISÃO nº	CEEE/RN nº 0353/2017
REFERÊNCIA:	Processo(s) Fiscal (is) nº 46669/2016
INTERESSADO (A):	F ELOILSON CASTRO VIEIRA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de infração(ões) – Falta de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por pessoa jurídica – artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 452**, realizada em **11 de junho de 2017**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**, **DECIDIU** por **Unanimidade** de votos pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) – Processo(s) Fiscal(is) **46669/2016**, lavrado(s) contra **F ELOILSON CASTRO VIEIRA**, com o pagamento da multa no valor integral. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Eletricista **AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Roberto Nóbrega de Melo, Francisco Wenzel de Sousa, Giovanni Luiz Marques Silva, Marcone Paiva da Silva e Francisco Eduardo do Rêgo Costa.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 11 de junho de 2017.

Engenheiro Eletricista **AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY**
Coordenador da CEEE